



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

LEI Nº 572/2016

DATA: 19 de janeiro de 2016

SÚMULA: Concede reposição salarial aos Servidores Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial aos funcionários ocupantes de cargos de provimento em comissão e inativos (aposentados e pensionistas) em seus respectivos vencimentos básicos na ordem de 11,27% (Onze vírgula vinte sete) por cento, a título de reposição do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), relativo ao período de janeiro de 2015 a dezembro de 2015.

Art. 2º - Os índices de reposição passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 19 dias do mês de janeiro de 2016.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal